

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE COMPRAS****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 24/2023**

Torna-se público que o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, por meio da Assessoria Técnica de Licitação, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, da Instrução Normativa TRE-RJ nº 02/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13 de dezembro de 2023

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14:00.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de coletes**, conforme condições estabelecidas neste Aviso e especificações constantes no Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência das especificações constantes no sistema de Dispensa Eletrônica e as disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerá as deste Aviso.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente contratação direta se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso e operacionalização do sistema.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. A participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. **Não** poderá participar desta dispensa o fornecedor:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) organizações da sociedade civil de interesse público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

e) cooperativas, quando a natureza do serviço demandar relação de subordinação entre os cooperados e a cooperativa, bem como pessoalidade e habitualidade;

f) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Resolução do TSE nº 23.234/2010 e Resolução do CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016).

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1. Aplica-se o disposto nas alíneas “a” e “b” também às empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autor do projeto.

2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

a) descrição do objeto ofertado;

b) marca/fabricante;

c) preço total do grupo.

3.1.2. Havendo mais de um item, é facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. No caso de grupo, o fornecedor deve enviar proposta para todos os itens que o compõem.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais.

3.3. Até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, os fornecedores poderão retirar, substituir ou modificar a proposta enviada.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar “sim” ou “não”** em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.4.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.4.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.4.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.4.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização do valor final mínimo a ser ofertado.

3.5.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.5.2. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.5.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o órgão contratante.

4. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto para finalização dos lances.

4.2. Os fornecedores poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **preço total do grupo**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Após o término da fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos demais preços ofertados, considerando que a estimativa de preços ocorrerá de forma concomitante. O critério de julgamento adotado é o de **menor preço total do grupo (itens 1 a 6)**.

5.1.1. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado, quando este for previsto, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, através do sistema eletrônico.

5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o fornecedor será convocado, via sistema, para encaminhar, no prazo máximo de **2 horas**, os seguintes documentos:

5.3.1. Proposta de preços adequada ao lance final ofertado ou preço negociado, contendo preço unitário e total de todos os itens do grupo, conforme **Anexo II**, com a indicação do CNPJ da filial ou do estabelecimento do fornecedor que emitirá a nota fiscal referentes à execução do objeto, conforme o caso.

5.3.2. Folder, catálogo ou documentos do fabricante ou a indicação de página da internet, que contenham informações suficientes para comprovar a adequação do produto às exigências do Termo de Referência.

5.3.2.1. A exigência acima poderá ser dispensada, a critério do agente da administração responsável pela condução da dispensa eletrônica, quando a marca e modelo ofertados forem as mesmas indicadas como referência neste Aviso ou nos casos em que for possível a verificação das características por outros meios.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. conter vícios insanáveis, incluída a desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e seus anexos;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso e seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.4. permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, quando houver.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da proposta/planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou o lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação do fornecedor será verificada, através de consulta ao SICAF, nos níveis de cadastro I, II e III.

- 6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.2. A administração verificará eventual descumprimento das condições de participação previstas neste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;
 - III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – Portal da Transparência; e
 - IV. Sistema de Inidôneos do TCU.
- 6.2.1. As consultas dos fornecedores pessoa jurídica, previstas nos incisos II, III e IV, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, a Administração reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso conste no SICAF a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas do fornecedor, a Administração diligenciará para verificar se há indícios de fraude, por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros fatores.
- 6.3.1. Havendo indícios suficientes, os autos serão submetidos à autoridade superior para análise, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3.2. Constatada burla à Lei de Licitações, a autoridade superior procederá à desconsideração da personalidade jurídica, sendo o fornecedor declarado inabilitado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.4. Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 6.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social).
 - 6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de regularidade fiscal do FGTS).
 - 6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas – CNDT).
 - 6.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 dias úteis** para regularização da documentação, com a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 6.6.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado mediante requerimento do participante, devidamente justificado, podendo ser concedido a critério deste Tribunal.
 - 6.6.2. A não regularização da documentação nos prazos previstos acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual.
- 6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9. A sessão poderá ser suspensa para análise dos documentos de habilitação, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11. No caso de fornecedor inabilitado, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O aceite da Nota de Empenho pela adjudicatária implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. A referida Nota de Empenho está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação contratual ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
 - 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Para aceite da nota de empenho será verificada a manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado conforme **item VII do Termo de Referência** - Anexo I do Edital.

9. DO REAJUSTE

9.1. O preço pelo qual será adquirido o material será fixo e irrevogável durante a vigência da contratação.

9.2. Nos casos em que couber a prorrogação do contrato, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data de apresentação da proposta, o preço contratado poderá ser reajustado, com base na variação do IPCA, mantido pelo IBGE ou, no caso de extinção deste, em outro índice que venha a substituí-lo.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor ou o contratado pode ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa na execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.3. As infrações descritas neste item somente estarão caracterizadas após o decurso dos prazos/limites fixados para item análogo do Instrumento de Medição de Resultados, se houver.

10.2. Para as infrações mencionadas no **subitem 10.1**, serão aplicáveis as seguintes sanções:

I – **advertência**, em caso de inexecução parcial do contrato e quando não se justificar sanção mais grave;

II – **multa moratória**, em caso de atraso injustificado na execução, equivalente a 0,25%, por dia útil, sobre o valor contratado do item, não ultrapassando o limite de 10%;

III- **multa administrativa**, de 0,5 a 30% sobre o valor do contrato;

IV - **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos**, para as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII acima, quando, pela gravidade, a aplicação de multa for insuficiente;

V - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de três a seis anos**, exclusivamente para as infrações dos incisos VIII, IX, X, XI e XII e, não obstante, para as infrações dos incisos II, III, IV, V, VI e VII quando justificada a imposição de penalidade mais grave.

10.2.1. A dilação de prazo, quando autorizada pelo setor solicitante, será considerada para a avaliação de eventual atraso, em observância ao princípio da boa-fé.

10.2.2. A multa administrativa pode ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais penalidades.

10.3. A apuração de infrações ocorrerá mediante processo administrativo instaurado pela autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

10.3.1. Quando o dano causado for insignificante ou a penalidade pecuniária eventualmente aplicável não justificar o custo operacional do apuratório, a administração poderá, com base nos princípios da proporcionalidade e eficiência, decidir pela não instauração do apuratório.

10.3.2. Na aplicação de sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias atenuantes e agravantes (inclusive os antecedentes da contratada); os danos causados à administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. O procedimento que envolver possível aplicação de multa administrativa observará o seguinte:

10.4.1. Será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Caso não existam faturas próximas suficientes para garantir eventual penalidade pecuniária ou se a gravidade da infração assim justificar, o TRE-RJ poderá acautelar até 20% do valor da fatura, condicionando a liberação do valor retido à conclusão do apuratório.

10.5. O procedimento que envolver possível aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade observará o seguinte:

10.5.1. Será conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o contratado para, no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.5.2. Caso o pedido de produção de novas provas seja deferido ou juntadas provas consideradas indispensáveis pela comissão, o fornecedor ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 dias úteis** contado da intimação.

10.5.3. As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas deverão ser indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada.

10.6. A aplicação de penalidades não obsta o desconto dos valores relativos às parcelas não executadas dos serviços nem exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

10.7. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras.

10.8. Após regular processo administrativo, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, conforme o caso, no CNEP e/ou no CEIS, devendo a implementação das penalidades pecuniárias observar o seguinte:

10.8.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-RJ ou cobrada administrativamente, estando a contratada sujeita a juros moratórios de 1% ao mês caso não realize o respectivo recolhimento no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação da decisão punitiva.

10.8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, na forma do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. A reabilitação do fornecedor ou contratado exigirá, cumulativamente, as seguintes condições, em consonância com o art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

- III - transcurso do prazo mínimo de 1 ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos acima.

10.10.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **subitem 10.1** exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.11. Quando as circunstâncias do caso concreto e a baixa gravidade da infração e do dano justificarem, a aplicação de penalidade pode ser substituída por soluções consensuais ou de ajustamento de conduta, mediante intervenção da Assessoria Jurídica, em consonância com disposto nos art. 151 da Lei de Licitações e art. 26 da LINDB.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
 - c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.2.1. No caso da **alínea c**, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.2. As providências **das alíneas a e c**, poderão ser utilizadas se não houver comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação.
- 11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.6. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, que decidirá com base nos princípios e na legislação em vigor.
- 11.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA (3447919);
 - ANEXO II. PROPOSTA PADRÃO;

PROPOSTA PADRÃO - ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2023

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO OFERTADO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
GRUPO ÚNICO (ITENS 1 A 6)						
1	COLETE DE SUPERVISOR TAMANHO M, material 100% poliamida; cor azul Royal; com decote em V; espessura mínima de 0,20 mm, podendo variar 0,01 mm para mais ou para menos, gramatura mínima de 112g/m²; medindo 80 cm x 55 cm, podendo variar 1 cm para mais ou para menos. MATERIAL: 100% poliamida . Espessura: mínimo de 0,20 mm. Gramatura: mínimo de 112 g/m². COR: Azul Royal. FRENTE: Brasão da República, em serigrafia colorida com 80 mm de diâmetro. O Brasão da República colorido de acordo com as cores oficiais, com 95mm de altura e a largura proporcional à altura, conforme art. 8º da LEI No 5.700, de 1º de setembro de 1971, centralizado em relação ao decote e às laterais do colete. Inscrição “Justiça Eleitoral”, em serigrafia na fonte Arial Negrito, na cor branca, em arco, a 5mm acima do brasão e posicionado à 250 mm de distância da costura do ombro, considerando o limite superior da inscrição, podendo esta última distância variar em 5 mm para mais ou para menos. As letras maiúsculas terão altura de 8mm	unidade	398			

	e as minúsculas terão altura de 5 mm. As letras da inscrição poderão variar 1 mm para mais ou para menos. O Brasão da República pode ser baixado através do link https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/brasao-da-republica DECOTE: Em forma de “V”. COSTAS: Inscrição “Justiça Eleitoral” em arco, na cor branca, em serigrafia na fonte Arial Negrito, centralizada e posicionada a 120 mm da costura do decote, podendo essa distância variar em 5 mm para mais ou para menos, e, abaixo, a inscrição “TRE RJ”, em linha reta na horizontal, na cor branca, em serigrafia na fonte Arial Negrito. As inscrições devem estar centralizadas em relação à largura do colete. Na inscrição “Justiça Eleitoral”, as letras maiúsculas terão altura de 25 mm e as minúsculas terão altura de 17 mm. Na inscrição “TRE-RJ”, as letras maiúsculas terão altura de 25 mm, podendo variar 1 mm para mais ou para menos. BOLSO: Um bolso localizado na parte frontal inferior direita medindo 13cm x 15cm (largura x altura), confeccionado com o mesmo tecido do colete, distando 6 cm da lateral do colete e 10 cm do limite inferior, podendo essa distância variar em 5 mm para mais ou para menos. ELÁSTICO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE AS PEÇAS: A parte da frente e a parte das costas serão interligadas na lateral, por dois elásticos com largura de 3 cm e comprimento, quando esticado, de 16 cm, encapados com o mesmo tecido do colete, pregados com distância entre si de 10 cm, podendo essa distância variar em 5 mm para mais ou para menos. Acabamento lateral (costura) com largura de 2cm. BAINHAS: Dobrada, com largura acabada de 2 cm, com fechamento em overloque dobrado para dentro da bainha. AVIAMENTOS: Deverá ser costurado com linha 100% polyester, na mesma tonalidade do tecido, retílineas. Etiqueta de identificação em material antialérgico, até o máximo de duas, com identificação do fabricante (nome e CNPJ), composição do tecido e instruções de lavagem, conforme normas ABNT NBR NM ISO 3758/2013 e Portaria INMETRO nº 118/2021. SERIGRAFIA: A serigrafia deverá ter registro sem falhas ou borrões e, com o menor serrilhado possível.					
2	COLETE DE SUPERVISOR TAMANHO G, material 100% poliamida; cor azul Royal; com decote em V; espessura mínima de 0,20 mm, podendo variar 0,01 mm para mais ou para menos; gramatura mínima de 112g/m²; medindo 85 cm x 58 cm, podendo variar 1 cm para mais ou para menos. MATERIAL: 100% poliamida . Espessura: mínimo de 0,20 mm. Gramatura: mínimo de 112 g/m². COR: Azul Royal. FRENTE: Brasão da República, em serigrafia colorida com 80 mm de diâmetro. O Brasão da República colorido de acordo com as cores oficiais, com 95mm de altura e a largura proporcional à altura, conforme art. 8º da LEI No 5.700, de 1º de setembro de 1971, centralizado em relação ao decote e às laterais do colete. Inscrição “Justiça Eleitoral”, em serigrafia na fonte Arial Negrito, na cor branca, em arco, a 5mm acima do brasão e posicionado à 250 mm de distância da costura do ombro, considerando o limite superior da inscrição, podendo esta última distância variar em 5 mm para mais ou para menos. As letras maiúsculas terão altura de 8mm e as minúsculas terão altura de 5 mm. As letras	unidade	795			

	da inscrição poderão variar 1 mm para mais ou para menos. O Brasão da República pode ser baixado através do link https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/brasao-da-republica DECOTE: Em forma de “V”. COSTAS: Inscrição “Justiça Eleitoral” em arco, na cor branca, em serigrafia na fonte Arial Negrito, centralizada e posicionada a 120 mm da costura do decote, podendo essa distância variar em 5 mm para mais ou para menos, e, abaixo, a inscrição “TRE RJ”, em linha reta na horizontal, na cor branca, em serigrafia na fonte Arial Negrito. As inscrições devem estar centralizadas em relação à largura do colete. Na inscrição “Justiça Eleitoral”, as letras maiúsculas terão altura de 25 mm e as minúsculas terão altura de 17 mm. Na inscrição “TRE-RJ”, as letras maiúsculas terão altura de 25 mm, podendo variar 1 mm para mais ou para menos. BOLSO: Um bolso localizado na parte frontal inferior direita medindo 13cm x 15cm (largura x altura), confeccionado com o mesmo tecido do colete, distando 6 cm da lateral do colete e 10 cm do limite inferior, podendo essa distância variar em 5 mm para mais ou para menos. ELÁSTICO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE AS PEÇAS: A parte da frente e a parte das costas serão interligadas na lateral, por dois elásticos com largura de 3 cm e comprimento, quando esticado, de 16 cm, encapados com o mesmo tecido do colete, pregados com distância entre si de 10 cm, podendo essa distância variar em 5 mm para mais ou para menos. Acabamento lateral (costura) com largura de 2cm. BAINHAS: Dobrada, com largura acabada de 2 cm, com fechamento em overloque dobrado para dentro da bainha. AVIAMENTOS: Deverá ser costurado com linha 100% polyester, na mesma tonalidade do tecido, retílineas. Etiqueta de identificação em material antialérgico, até o máximo de duas, com identificação do fabricante (nome e CNPJ), composição do tecido e instruções de lavagem, conforme normas ABNT NBR NM ISO 3758/2013 e Portaria INMETRO nº 118/2021. SERIGRAFIA: A serigrafia deverá ter registro sem falhas ou borrões e, com o menor serrilhado possível.					
3	COLETE DE SUPERVISOR TAMANHO GG, material 100% poliamida;, cor azul Royal; com decote em V; espessura mínima de 0,20 mm, podendo variar 0,01 mm para mais ou para menos; gramatura mínima de 112g/m²; medindo 87 cm x 61 cm, podendo variar 1 cm para mais ou para menos. MATERIAL: 100% poliamida. Espessura: mínimo de 0,20 mm. Gramatura: mínimo de 112 g/m². COR: Azul Royal. FRENTE: Brasão da República, em serigrafia colorida com 80 mm de diâmetro. O Brasão da República colorido de acordo com as cores oficiais, com 95mm de altura e a largura proporcional à altura, conforme art. 8º da LEI No 5.700, de 1º de setembro de 1971, centralizado em relação ao decote e às laterais do colete. Inscrição “Justiça Eleitoral”, em serigrafia na fonte Arial Negrito, na cor branca, em arco, a 5mm acima do brasão e posicionado à 250 mm de distância da costura do ombro, considerando o limite superior da inscrição, podendo esta última distância variar em 5 mm para mais ou para menos. As letras maiúsculas terão altura de 8mm e as minúsculas terão altura de 5 mm. As letras	unidade	398			

	da inscrição poderão variar 1 mm para mais ou para menos. O Brasão da República pode ser baixado através do link https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/brasao-da-republica DECOTE: Em forma de “V”. COSTAS: Inscrição “Justiça Eleitoral” em arco, na cor branca, em serigrafia na fonte Arial Negrito, centralizada e posicionada a 120 mm da costura do decote, podendo essa distância variar em 5 mm para mais ou para menos, e, abaixo, a inscrição “TRE RJ”, em linha reta na horizontal, na cor branca, em serigrafia na fonte Arial Negrito. As inscrições devem estar centralizadas em relação à largura do colete. Na inscrição “Justiça Eleitoral”, as letras maiúsculas terão altura de 25 mm e as minúsculas terão altura de 17 mm. Na inscrição “TRE-RJ”, as letras maiúsculas terão altura de 25 mm, podendo variar 1 mm para mais ou para menos. BOLSO: Um bolso localizado na parte frontal inferior direita medindo 13cm x 15cm (largura x altura), confeccionado com o mesmo tecido do colete, distando 6 cm da lateral do colete e 10 cm do limite inferior, podendo essa distância variar em 5 mm para mais ou para menos. ELÁSTICO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE AS PEÇAS: A parte da frente e a parte das costas serão interligadas na lateral, por dois elásticos com largura de 3 cm e comprimento, quando esticado, de 16 cm, encapados com o mesmo tecido do colete, pregados com distância entre si de 10 cm, podendo essa distância variar em 5 mm para mais ou para menos. Acabamento lateral (costura) com largura de 2cm. BAINHAS: Dobrada, com largura acabada de 2 cm, com fechamento em overloque dobrado para dentro da bainha. AVIAMENTOS: Deverá ser costurado com linha 100% polyester, na mesma tonalidade do tecido, retílineas. Etiqueta de identificação em material antialérgico, até o máximo de duas, com identificação do fabricante (nome e CNPJ), composição do tecido e instruções de lavagem, conforme normas ABNT NBR NM ISO 3758/2013 e Portaria INMETRO nº 118/2021. SERIGRAFIA: A serigrafia deverá ter registro sem falhas ou borrões e, com o menor serrilhado possível.					
4	COLETE PARA FISCALIZAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL TAMANHO M: em polybrim light; gola modelo “padre”; cor preta; gramatura mínima de 240gr/m²; medindo 74 cm x 57 cm, podendo variar 1 cm para mais ou para menos. MATERIAL: Polybrim light composto de no mínimo 67% algodão e 33% de poliéster, com 1,60m de largura, com 1,60m de largura (+/-2cm), sarja 3x1, gramatura mínima de 240gr/m². COR: Preta, tingimento idanthren. FRENTE: Brasão da República, em serigrafia colorida com 80 mm de diâmetro. O Brasão da República colorido de acordo com as cores oficiais, com 95mm de altura e a largura proporcional à altura, conforme art. 8º da LEI No 5.700, de 1º de setembro de 1971, centralizado em relação ao decote e às laterais do colete. Inscrição “Justiça Eleitoral”, em serigrafia na fonte Arial Negrito, na cor amarela, em arco, a 8mm acima do brasão e posicionado à 250 mm de distância da costura do ombro, considerando o limite superior da inscrição. As letras maiúsculas terão altura de 10mm.	unidade	29			

	O Brasão da República pode ser baixado através do link https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/brasao-da-republica BOLSO: 2 (dois) bolsos inferiores medindo: 15 x 17 cm, com 1 (uma) tampa de 15x6 cm, fechado por 1 (um) botão de pressão, prateado nº 80 e do lado direito superior 1 (um) bolso de 13 x 15cm, com 1 (uma) tampa medindo 13 x 6 cm, fechado por 1 (um) botão de pressão nº 80. DECOTE: Gola modelo “padre”. FECHAMENTO: O fechamento frontal do colete será por zíper de pvc grosso modelo “trator”, preto, medindo aproximadamente 65 cm, com engate rápido inferior. COSTAS: Inscrição “TRE-RJ”, horizontal, em linha reta, na cor amarela, em silk-screen, na fonte Arial, Negrito, altura da letra 6,5 cm, em linha reta, posicionada a 18 cm da costura do decote (costura inferior da gola) até a base da inscrição. Espaço entre a Inscrição “TRE -RJ” e a Inscrição “FISCALIZAÇÃO” de 10 cm. Inscrição “FISCALIZAÇÃO”, na cor amarela, em silk-screen, na fonte Arial, Negrito, altura da letra 4,5 cm, em linha reta posicionada 4 cm acima da faixa refletiva até a base da inscrição. Haverá barra com elástico de 5cm de largura, fixada por máquina de 4 agulhas (própria para aplicação de elástico) de forma a garantir a uniformidade das retrações (enrugamento) no tecido. FAIXA REFLETIVA: Faixa refletiva, nos ombros e nas costas, de película de micro-prisma, cor prata, de 5 cm de largura (mínimo de 800 candelas/luz por m²) própria para refletir a luz de veículos. A faixa reflexiva, nas costas, posicionada a 28 cm da bainha até a base da faixa. AVIAMENTOS: O colete deverá ser costurado com linha 100% poliamida, nº 120, na cor do tecido e com acabamento interno com overlock, com costuras retilíneas. Etiqueta de identificação em material antialérgico, até o máximo de duas, com identificação do fabricante (nome e CNPJ), composição do tecido e instruções de lavagem conforme ABNT NBR NM ISO 3758/2013 e Portaria INMETRO nº 118/2021. Observação: As distâncias indicadas podem variar em 5mm, exceto as medidas de tamanho das letras, cuja variação é de 1 mm.					
5	COLETE PARA FISCALIZAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL TAMANHO G: em polybrim light; gola modelo “padre”; cor preta; gramatura mínima de 240gr/m²; medindo 78 cm x 62 cm, podendo variar 1 cm para mais ou para menos. MATERIAL: Polybrim light composto de no mínimo 67% algodão e 33% de poliéster, com 1,60m de largura, com 1,60m de largura (+/-2cm), sarja 3x1, gramatura mínima de 240gr/m². COR: Preta, tingimento idanthren. FRENTE: Brasão da República, em serigrafia colorida com 80 mm de diâmetro. O Brasão da República colorido de acordo com as cores oficiais, com 95mm de altura e a largura proporcional à altura, conforme art. 8º da LEI No 5.700, de 1º de setembro de 1971, centralizado em relação ao decote e às laterais do colete. Inscrição “Justiça Eleitoral”, em serigrafia na fonte Arial Negrito, na cor amarela, em arco, a 8mm acima do brasão e posicionado à 250 mm de distância da costura do ombro, considerando o limite superior da inscrição. As letras maiúsculas terão altura de 10mm.	unidade	58			

	O Brasão da República pode ser baixado através do link https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/brasao-da-republica BOLSO: 2 (dois) bolsos inferiores medindo: 15 x 17 cm, com 1 (uma) tampa de 15x6 cm, fechado por 1 (um) botão de pressão, prateado nº 80 e do lado direito superior 1 (um) bolso de 13 x 15cm, com 1 (uma) tampa medindo 13 x 6 cm, fechado por 1 (um) botão de pressão nº 80. DECOTE: Gola modelo “padre”. FECHAMENTO: O fechamento frontal do colete será por zíper de pvc grosso modelo “trator”, preto, medindo aproximadamente 65 cm, com engate rápido inferior. COSTAS: Inscrição “TRE-RJ”, horizontal, em linha reta, na cor amarela, em silk-screen, na fonte Arial, Negrito, altura da letra 6,5 cm, em linha reta, posicionada a 18 cm da costura do decote (costura inferior da gola) até a base da inscrição. Espaço entre a Inscrição “TRE -RJ” e a Inscrição “FISCALIZAÇÃO” de 10 cm. Inscrição “FISCALIZAÇÃO”, na cor amarela, em silk-screen, na fonte Arial, Negrito, altura da letra 4,5 cm, em linha reta posicionada 4 cm acima da faixa refletiva até a base da inscrição. Haverá barra com elástico de 5cm de largura, fixada por máquina de 4 agulhas (própria para aplicação de elástico) de forma a garantir a uniformidade das retrações (enrugamento) no tecido. FAIXA REFLETIVA: Faixa refletiva, nos ombros e nas costas, de película de micro-prisma, cor prata, de 5 cm de largura (mínimo de 800 candelas/luz por m²) própria para refletir a luz de veículos. A faixa reflexiva, nas costas, posicionada a 28 cm da bainha até a base da faixa. AVIAMENTOS: O colete deverá ser costurado com linha 100% poliamida, nº 120, na cor do tecido e com acabamento interno com overlock, com costuras retilíneas. Etiqueta de identificação em material antialérgico, até o máximo de duas, com identificação do fabricante (nome e CNPJ), composição do tecido e instruções de lavagem conforme ABNT NBR NM ISO 3758/2013 e Portaria INMETRO nº 118/2021. Observação: As distâncias indicadas podem variar em 5mm, exceto as medidas de tamanho das letras, cuja variação é de 1 mm.					
6	COLETE PARA FISCALIZAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL TAMANHO GG: em polybrim light; gola modelo “padre”; cor preta; gramatura mínima de 240gr/m²; medindo 80 cm x 64 cm, podendo variar 1 cm para mais ou para menos. MATERIAL: Polybrim light composto de no mínimo 67% algodão e 33% de poliéster, com 1,60m de largura, com 1,60m de largura (+/-2cm), sarja 3x1, gramatura mínima de 240gr/m². COR: Preta, tingimento idanthren. FRENTE: Brasão da República, em serigrafia colorida com 80 mm de diâmetro. O Brasão da República colorido de acordo com as cores oficiais, com 95mm de altura e a largura proporcional à altura, conforme art. 8º da LEI No 5.700, de 1º de setembro de 1971, centralizado em relação ao decote e às laterais do colete. Inscrição “Justiça Eleitoral”, em serigrafia na fonte Arial Negrito, na cor amarela, em arco, a 8mm acima do brasão e posicionado à 250 mm de distância da costura do ombro, considerando o limite superior da inscrição. As letras maiúsculas terão altura de 10mm.	unidade	29			

	O Brasão da República pode ser baixado através do link https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/brasao-da-republica BOLSO: 2 (dois) bolsos inferiores medindo: 15 x 17 cm, com 1 (uma) tampa de 15x6 cm, fechado por 1 (um) botão de pressão, prateado nº 80 e do lado direito superior 1 (um) bolso de 13 x 15cm, com 1 (uma) tampa medindo 13 x 6 cm, fechado por 1 (um) botão de pressão nº 80. DECOTE: Gola modelo “padre”. FECHAMENTO: O fechamento frontal do colete será por zíper de pvc grosso modelo “trator”, preto, medindo aproximadamente 65 cm, com engate rápido inferior. COSTAS: Inscrição “TRE-RJ”, horizontal, em linha reta, na cor amarela, em silk-screen, na fonte Arial, Negrito, altura da letra 6,5 cm, em linha reta, posicionada a 18 cm da costura do decote (costura inferior da gola) até a base da inscrição. Espaço entre a Inscrição “TRE -RJ” e a Inscrição “FISCALIZAÇÃO” de 10 cm. Inscrição “FISCALIZAÇÃO”, na cor amarela, em silk-screen, na fonte Arial, Negrito, altura da letra 4,5 cm, em linha reta posicionada 4 cm acima da faixa refletiva até a base da inscrição. Haverá barra com elástico de 5cm de largura, fixada por máquina de 4 agulhas (própria para aplicação de elástico) de forma a garantir a uniformidade das retrações (enrugamento) no tecido. FAIXA REFLETIVA: Faixa refletiva, nos ombros e nas costas, de película de micro-prisma, cor prata, de 5 cm de largura (mínimo de 800 candelas/luz por m²) própria para refletir a luz de veículos. A faixa reflexiva, nas costas, posicionada a 28 cm da bainha até a base da faixa. AVIAMENTOS: O colete deverá ser costurado com linha 100% poliamida, nº 120, na cor do tecido e com acabamento interno com overlock, com costuras retilíneas. Etiqueta de identificação em material antialérgico, até o máximo de duas, com identificação do fabricante (nome e CNPJ), composição do tecido e instruções de lavagem conforme ABNT NBR NM ISO 3758/2013 e Portaria INMETRO nº 118/2021. Observação: As distâncias indicadas podem variar em 5mm, exceto as medidas de tamanho das letras, cuja variação é de 1 mm.					
--	---	--	--	--	--	--

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de atendimento das Resoluções CNJ no 07/2005 e no 229/2016, que não constam no quadro societário desta empresa cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Estamos cientes que a vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização, bem como que a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. Pela presente declaração a empresa certifica, sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das vedações descritas nas Resoluções CNJ no 07/2005 e no 229/2016.

Declaramos estar de acordo com as disposições do Termo de Referência, no qual se encontram todas as especificações necessárias o fornecimento dos materiais cotados.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

(Local), de de

(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2023.

FELIPE DE MELLO SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente em 06/12/2023, às 15:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3464689** e o código CRC **64C82FAF**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.